



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 002/2014.

SÚMULA: Autoriza a renovação de concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelos Lotes nº 01 a 12 e 22, 23 e 24, da Quadra nº 44, situado na esquina da Rua Antonio Laureano com a Rua Antenor Ferreira Leite, Cidade de Ângulo, com área de 9.400,00 m², à Associação dos Funcionários Municipais de Ângulo – AFMA, CNPJ nº 00.789.112/0001-69, instituída pela Lei Municipal nº 132/95, de 23 de março de 1995.

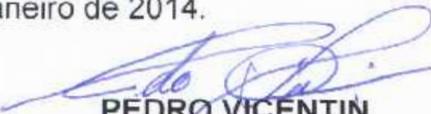
Art. 2º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 15 de Janeiro de 2014.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
14/01/2014
Câmara Municipal de Ângulo

